

2. CHECKLIST - CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO;

CHECKLIST – CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (REVISÃO: JUNHO/2024)					
ITEM	DOCUMENTO	STATUS			OBSERVAÇÕES
		CONSTA	NÃO CONSTA	DISPENSÁVEL	
01	REQUERIMENTO completo, mediante formulário a ser preenchido preferencialmente via sistema da Prefeitura de São Luís.				
02	DOCUMENTOS PESSOAIS DO REQUERENTE , sendo: a) RG/CPF em caso de Pessoa Física; b) CNPJ em caso de Pessoa Jurídica, por meio de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, com documento de identificação dos sócios;				
03	Em caso de Representação de Terceiros: a) RG/CPF do Procurador; b) Procuração assinada fisicamente com firma reconhecida ou assinada por meio de certificado digital;				
04	Certidão do REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS – RGI , com data de atualização não superior à <u>30 (trinta) dias</u> , contados da abertura do processo administrativo. OBS: A atualização da RGI poderá ser solicitada a qualquer momento, consoante ao Decreto 93.240/86, que regulamenta a Lei Federal 7.433/85. OBS: Para fins de expedição da presente Certidão, não será necessário a Autorização Formal do Proprietário do Imóvel.				
05	Projeto Arquitetônico em formato <i>DWG</i> (AUTO CAD 2022) e em formato <i>PDF</i> contendo assinatura do Responsável Técnico pelo projeto, registrado junto ao CAU ou CREA, contendo, pelo menos a Planta de Situação , contendo coordenadas em UTM SIRGAS 2000;				
06	Indicação do número da inscrição imobiliária do imóvel (IPTU) para fins de lançamento das taxas cabíveis para prosseguimento do processo.				
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:					
1 - O presente checklist não é taxativo, momento em que demais documentações poderão ser cobradas pelos setores competentes da SEMURH a qualquer momento, conforme justificativa e necessidade;					
2 - A Certidão de Uso e Ocupação do Solo possui natureza meramente declaratória acerca do que a própria legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo já estipula acerca da temática no momento de sua expedição, não induzindo ou autorizando, portanto, a execução de quaisquer obras, serviços, usos e/ou atividades no local, momento em que deverão ser requeridas as demais autorizações pertinentes conforme legislação vigente, sob responsabilidade de cada Órgão interessado.					
3 - O Uso requerido deverá ser indicado de maneira clara e objetiva em consonância com a legislação vigente.					
4 - Para fins de expedição da presente Certidão, não será necessária a autorização formal do proprietário do imóvel.					
5 - O pagamento das taxas respectivas para a expedição da Certidão de Uso e Ocupação do Solo será exigido no início do processo, e terá como base no Código Tributário Municipal.					